

RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTO Pregão Presencial nº 001/2020

Em resposta ao questionamento recebido referente ao pregão presencial nº 001/2020, seguem respostas abaixo:

1. *Será aceito proposta e documentos enviados via postal?*
Sim. Conforme item 3 do edital.
2. *Caso os documentos sejam enviados via postal os documentos de Credenciamento deverão constar em um terceiro envelope, no envelope de Proposta ou em separado dos dois envelopes?*
Conforme item 3.2 do edital, proposta e habilitação estarão condicionados em envelopes lacrados, o credenciamento deverá vir inserido no envelope postal.
3. Tendo em mente o critério de julgamento, Item 9.1 do Edital, questiono:
 - i) Será desclassificada proposta/lance que ofertar Tarifa de agenciamento igual a zero?
Diante da exequibilidade do negócio não aceitaremos proposta igual a zero.
 - ii) Será desclassificada proposta/lance que ofertar Tarifa de Agenciamento inferior a zero?
Diante da exequibilidade do negócio não aceitaremos proposta inferior a zero.
4. Será admitida oferta de lances visando empate?
Não
5. *Será necessário envio de planilha de custos, comprovando a exequibilidade dos valores propostos?*
Preliminarmente não, somente em caso de recurso e, caso somente se contestada a exequibilidade pelo recorrente.
6. *A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?*
Não.
7. É sabido que o artigo 3o da Lei 8.666/93 trata dos critérios de desempate a preferência de contratação para empresas que cumpram a reserva de cargos previstas em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado, de encontro ao exposto, a Lei no 8.213/91 define as cotas para tais contratações, em seu Art. 93

define que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência e traz os demais percentuais seguindo os quantitativos de funcionários. Nossa empresa não conta com ou mais de 100 colaboradores. Tendo isso em mente questiono, *em caso de empate, será dado preferência para empresas que tenham em seu quadro funcional pessoas com deficiência (PCD)?*

Não.

8. *Operamos com as Companhias Aéreas por intermédio de agencia consolidadora, pois nosso fluxo de emissões ainda não atingiu patamar exigido pelas cias aéreas a ponto de emitirem atestados de capacidade técnica das companhias aéreas nacionais e internacionais, mas isso não interfere de modo algum na entrega do objeto licitado. Tal situação é tema de Acórdão do TCU:*

“É possível a participação de empresas ‘consolidadas’ em licitações para aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à tal participação sejam emitidas em nome de empresa ‘consolidadora’”. (Acórdão 1285/2011-Plenário / Relator: José Jorge, Área: Licitação / Tema: Serviços contínuos / Subtema: Agência de viagens. Outros indexadores: Passagens, Transporte aéreo).

Desse modo, será aceito participação de agencia consolidada?

Conforme princípio da vinculação do instrumento convocatório, a empresa participante deverá apresentar integralmente os documentos arrolados no edital.

9. *Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?*

Não há necessidade de deslocamento do proprietário para assinatura de contrato, podendo as partes definirem a melhor forma de envio.

10. *Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado?*

Conforme princípio da vinculação do instrumento convocatório, a empresa participante deverá apresentar integralmente os documentos conforme edital.

11. *Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?*

A existência de posto de atendimento local dependerá exclusivamente da forma de atuação da contratada em atender integralmente o objeto.

12. *Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?*

Atualmente a empresa que nos atende é a Dinastia Viagens e Turismo, praticando taxa de agenciamento para passagens aéreas de R\$40,00.

13. *As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?*

Conforme descritivo do objeto a empresa deverá repassar promoções, descontos, vantagens e tarifas promocionais, os acordos e metas competem a agência.

Belém, 05 de Fevereiro de 2020.

Aladir Assunção Lopes

Pregoeira